



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 239, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre criação e extinção de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária
Chefe do Departamento de Assistência Social	01	R\$ 2.678,55	40 h
Chefe do Departamento de Vias Públicas Rurais	01	R\$ 2.678,55	40 h

Artigo 2.º O Cargo de *Atendente de Consultório Odontológico* passa a denominar *Auxiliar em Saúde Bucal*, mantendo-se a remuneração, as vagas e as atribuições do primeiro.

Parágrafo único. São atribuições do auxiliar em saúde bucal:

1. Antes do atendimento começar, a função do ASB é de preparar o paciente e coletar informações para a sessão, normalmente por meio de um questionário. Essas atividades são importantes para que o dentista já saiba o que o aguarda. Assim ele pode conhecer um pouco sobre o paciente, seu perfil, medos, dúvidas e outras informações que possam ser relevantes para que o atendimento odontológico ocorra normalmente. Além disso, o ASB também é responsável por separar os materiais que serão usados durante a consulta. Dessa maneira, o tempo dentro da sala do dentista é bastante otimizado.
2. Durante o atendimento o ASB fica responsável pelas seguintes tarefas:
 - Organizar e executar atividades de higiene bucal com o paciente;
 - Auxiliar e instrumentar os odontologistas e técnicos nas intervenções clínicas;
 - Manipular materiais de uso odontológico sempre que for necessário.
 - O trabalho do ASB durante o atendimento do paciente é prestar ajuda aos profissionais que estão com ele da melhor forma possível, para garantir que o cliente seja bem tratado e que sua saúde bucal esteja sempre em boas condições após o atendimento.



46.634.218/0001-07 Site Internet -

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep/18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pmptaquarituba@terra.com.br ex postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal

Taquarituba - SP 12/04/16

Publicado no Jornal:

nº 1700 de 13/04/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3. Após o atendimento terá as seguintes atribuições:

- Registrar dados e ter parte nas análises das informações relacionadas ao atendimento do paciente;
- Executar limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos odontológicos, do instrumental e do ambiente de trabalho após a consulta;
- Processar filme radiográfico das consultas.

4. Além de todo esse trabalho, o ASB também realiza algumas funções extras dentro da clínica, que são igualmente importantes.

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos;
- Adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções na clínica, minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais.
- O ASB também pode (e deve!) promover ações de promoção da saúde bucal e de prevenção de problemas dentários, como ensinar técnicas de higiene bucal e prevenção de doenças para pacientes ou outros interessados.
- Ele pode também participar na realização de levantamentos e estudos desenvolvidos na área de odontologia – exceto na categoria de examinador.

Artigo 3.º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

CARGO	VAGAS
PAJEM	05

Parágrafo único. São as seguintes as atribuições de pajem:

- Executa serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.
- Executa atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas.
- Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar.
- Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

comportamento à mesa.

- Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde.
- Realiza outras atividades educacionais de acordo com o desenvolvimento infantil e orientações pedagógicas específicas para a faixa etária.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 12 de abril de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária